



Conselho de Arbitragem e de Ajuizamento da
Associação de Patinagem de Lisboa

Apresentação de Despesas (ND)

Destinatários : Árbitros do CAA APL
c/ conhecimento : CA FPP; Membros do CAA APL; Secretaria / Tesouraria APL

Em aditamento à Circular nº 3 - Época 2016/2017 de 01.09.2016, informamos os Srs. Árbitros do Quadro de Lisboa das **novas regras** para a apresentação de despesas:

1. As Notas de Despesa (ND) deverão ser enviadas **mensalmente** para a APL **até ao 5º dia útil**, através de formulário personalizado com as despesas relativas aos jogos oficiais realizados no mês anterior;
2. Com a ND deverão juntar / agrafar os comprovativos necessários (faturas de refeições com o NIB da APL: 501 409 696 / recibos de portagens ou detalhe Via Verde com a inserção no verso do Nº Jogo, Nome e Nº Árbitro), conforme regras em vigor (Vidé Comunicado nº 01 - Época 2018/2019 de 24.09.2018);
3. O valor das deslocações será calculado através do recurso à ferramenta "Google Maps" e tendo em atenção os **Kms efetivos percorridos** (desde a morada de residência a cada Pavilhão e regresso à morada de residência). Se houver alguma situação que implique a alteração do percurso normal / nº de Kms (pagos a 0,28€ / Km) deverá ser justificada na ND para análise e possível aprovação;
4. Quando uma deslocação (nº Kms total) a um ou mais Pavilhões (por dia) **seja inferior a 26,79 Km, o valor mínimo de 7,5 € será aplicado**;
5. Cada ND deverá conter apenas os jogos oficiais **referentes a cada mês e não pode apresentar rasuras**;
6. Os Jogos Particulares / Torneios oficializados, deverão ser apresentados em **ND separadas por cada Jogo Particular / Torneio**, para solicitação das verbas aos Clubes / Entidades Organizadoras e posteriores transferências aos Árbitros que atuaram nesses Jogos Particulares / Torneios;
7. Caso haja lugar à **emissão de Recibo Verde, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser emitido(s) por cada ND individual e só após validação / comunicação do CAA APL ou da Tesouraria da APL**, para que não sejam objeto de posterior estorno / substituição e se possa cumprir com a contagem efetiva de prazo legal para o respetivo pagamento;
8. Se alguma ND enviada não observar qualquer um dos requisitos acima descritos, as mesmas poderão ser logo devolvidas ou ficarem a aguardar retificação. Ficando a aguardar retificação, passarão para o processamento do mês seguinte, não contribuindo para o atraso nos pagamentos.

Melhores cumprimentos,

Jorge Ventura
Presidente CAA APL